



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Na 1^a, 2^a e 3^a Sessões
por unanimidade
Sala das Sessões 15/04/1993
[Assinatura]
SECRETARIA DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10/93 DE 02 DE ABRIL DE 1993.

Dispõe sobre a criação do Indicador
(UVFT) Unidade de Valores Fiscais *
de Taguatinga - TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Indicador de valores Fiscais (UVFT) que funcionará como Indicador para aplicação em todas as taxas e expedientes inseridas no Código Tributário Municipal.

I - Este indicador será corrigido mensalmente pelo índice inflacionário e o oficial do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taguatinga, 02 de abril de 1993.

[Assinatura]
GEORGE GEORGE FODINHO

= Prefeito Municipal =



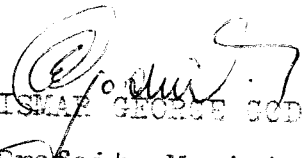
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa atender a necessidade da Lei Complementar, art. 39 da Lei Orgânica Municipal em criar uma Unidade de Valores que funcionará como Indicador Oficial de Valores Fiscais de Taguatinga, para ser aplicado no Código Tributário Municipal e em quaisquer taxas no caso de omissão do referido Código.

O valor da UVFT, é corrigido mensalmente pelo índice Inflacionário e Oficial do Governo Federal.

Taguatinga, 02 de abril de 1993.


GELISMAR GEORGE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Encaminha-se as comissões
para os devidos
pareceres



Em: 14/04-93

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Parecer nº 017/93 - Ref. Proj. de Lei nº 010/93
Da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 14-04-93

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Parecer nº 017/93

Da Comissão de Finanças e Orçamento

Em: 14-04-93

Miguelino Pereira da Silva

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]